

**DECRETO Nº 127, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

**“INSTITUI O COMITÊ EXECUTIVO E DE COORDENAÇÃO E DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO E ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO BÁSICO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA”.**

PUBLICADO EM  
12 / 8 / 2022  
Ass TPM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Minas Gerais, bem como o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e os princípios constitucionais da Administração Pública elencados no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, as Leis Federais 11.445 de 05 de janeiro de 2007 e 14.026, de 15 de julho de 2020, tendo em vista o superior e predominante interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam instituídos os Comitês Executivo e o de Coordenação para, em conjunto, conduzir o processo de revisão e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

**Art. 2º** O Comitê Executivo será responsável pela operacionalização técnica na elaboração do PMSB, em conformidade com o Termo de Referência,



submetendo ao Comitê de Coordenação para validação das ações executadas, bem como definir, acompanhar, avaliar e aprovar os trabalhos desenvolvidos por alguma instituição ou empresa de assessoramento, tendo a seguinte composição:

- I- Ficam nomeados os Representantes do Comitê Executivo:
- a) Jerônimo Romualdo Batista Filho - Câmara dos Vereadores;
  - b) Cintia Maciel Moreira - EMATER/MG;
  - c) Eurípedes Lourenço Borges - Centro de Controle Zoonose;
  - d) Rosália Silva Prudente - Departamento de Água e Esgoto;
  - e) Alexandre Guimarães - Secretaria Municipal de Obras;
  - f) Flaviana Vieira Arantes - Secretaria Municipal de Saúde;
  - g) Alexia Tavares Felipe e Rocha - Secretaria Agropecuária, Aquicultura e Desenvolvimento Rural;
  - h) Camila Siqueira Costa - Agente de Controle de Zoonoses;
  - i) Marcelo Novais Borges - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos.

§1º. O secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos, exercerá a função de coordenador do Comitê Executivo.

§2º. O Comitê Executivo deverá reunir-se para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, conforme agenda previamente elaborada.

**Art.3º** O Comitê de Coordenação será responsável pela avaliação e aprovação do trabalho desenvolvido pelo Comitê Executivo.

**Art.4º** O Comitê de Coordenação será responsável pela discussão, avaliação e aprovação dos trabalhos de revisão e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PSMB e será composto pelos seguintes membros:

I-Representante do Poder Legislativo:



- a) Jerônimo Romualdo Batista Filho — titular;
- b) Adalcino Antônio Gomes- suplente.

II - Representante da EMATER/MG:

- a) Cintia Maciel Moreira- titular;
- b) Berenice Francisca do Couto - suplente.

III - Representante do Centro de Controle Zoonose:

- a) Eurípedes Lourenço Borges — titular;
- b) Fabrício Praga de Oliveira - suplente.

IV - Representante do DAE:

- a) Rosália Silva Prudente — titular;
- b) Nilze Borges Andriani de Oliveira Santos - suplente.

V- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Social:

- a) Elcy Divina de Oliveira- titular;
- b) João Geraldo da Costa Neto- suplente.

VI - Representante da Secretaria Municipal de Obras:

- a) Alexandre Guimarães – titular;
- b) Lucas de Medeiros Pinhal – suplente.

VII - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Flaviana Vieira Arantes – titular;
- b) Aliandra Gonçalves Ferreira – suplente.



**Art.5º** O Processo de revisão do PMSB deverá contemplar as ações para os seguintes produtos:

I- Planejamento de revisão e elaboração do plano de trabalho e mobilização social;

II- Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico;

III- Prognóstico e alternativas para a Universalização dos serviços de saneamento básico. Objetivos e Metas;

IV- Programas, projetos e ações para alcance do cenário de referência;

V- Ações para emergência e contingência;

VI- Mecanismo e procedimentos para avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;

VII- Sistema de informação de Saneamento Básico;


VIII- Aprovação e publicação do PMSB de Tupaciguara.

**Art.6º** O plano de Trabalho e Mobilização Social deve definir a metodologia e os instrumentos que garantem à sociedade informações e participação no processo de revisão do plano contemplando: os mecanismos de comunicação, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a previsão de debates e audiências públicas abertas à população.

**Art.7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Tupaciguara/MG, 12 de agosto de 2022.**

  
**FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO**  
Prefeito Municipal